



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

## AVISO

Ao abrigo do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes à carreira de Técnico Superior ou inferior da mesma carreira, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e respetivas alterações, o procedimento com vista à mobilidade passara a ter um novo enquadramento legal.

Segundo os n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica do órgão do serviço ou de destino, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação da modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 6 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir.
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios.
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo diploma, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o número de candidatos apresentados ao procedimento e a identificação do candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, pois permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do referido diploma, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras de 6 Técnicos Superiores, nos seguintes termos:

- a) Número de postos de trabalho — O procedimento visa o recrutamento de 6 trabalhadores para a carreira/categoria de Técnico Superior.
- b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional.
- c) Caracterização do posto de trabalho – a atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, a que se refere a alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 88.º



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO**

da LTFP, que consta no anexo à presente Lei, competindo-lhes designadamente as funções e as tarefas abaixo designadas:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

d) Requisitos habilitacionais exigidos - Poderão candidatar-se indivíduos cuja Licenciatura tenha como área científica a Educação Física e Desporto, Gestão do Desporto ou Ciências do Desporto.

e) Requisitos preferenciais: Trabalhadores que já exerçam funções nesta Direção Regional.

f) Perfil necessário / Competências exigidas:

- Orientação para o Serviço Público;
- Orientação para Resultados;
- Planeamento e Organização;
- Análise da Informação e Sentido Crítico;
- Iniciativa e Autonomia;
- Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
- Relacionamento Interpessoal;
- Trabalho de Equipa e Cooperação;
- Tolerância à Pressão e Contrariedades;



S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

- Comunicação;
  - Adaptação e Melhoria Contínua.
- g) Formalização de candidaturas: As candidaturas são formalizadas mediante manifestação de interesse na BEP-RAM e ainda do preenchimento do formulário disponível na BEP-RAM, dentro do prazo definido na oferta de emprego, e entregue presencialmente na Direção Regional de Desporto – Rua das Hortas, n.º 28 a 34 – 9050-024 Funchal ou enviada pelo correio eletrónico – [drd@madeira.gov.pt](mailto:drd@madeira.gov.pt), onde também deverá ser anexado:
- Cópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
- h) Remuneração - Durante o período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado nos termos do artigo 153.º da LTFP.
- i) Duração da Mobilidade - 18 meses com possibilidade de consolidação.
- j) Local do Posto de Trabalho – Direção Regional de Desporto.
- l) Método de Seleção - Entrevista profissional de seleção.

A apreciação das candidaturas deste procedimento será efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

**Presidente:**

- Juan Pedro Gonçalves Gonçalves – Diretor de Serviços de Apoio à Atividade Desportiva.

**Vogais efetivos:**

- Susana Gouveia Machado Vilhena Andrade – Chefe de Divisão de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Filipa Catarina de Faria de Barros – Chefe de Divisão de Projetos, Formação e Promoção.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

**Vogais Suplentes:**

- Paulo Jorge Melim – Diretor de Serviços de Gestão das Infraestruturas Desportivas;
- António Miguel Trindade Pita Nunes de Castro – Chefe de Divisão de Apoio à Atividade Desportiva.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, cumpre informar que os dados pessoais fornecidos nas candidaturas de mobilidade intercarreiras, dos trabalhadores da Administração Pública Regional são analisados e realizados, respetivamente, por esta Direção Regional, nos termos do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e respetivas alterações e a Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

O tratamento de dados pessoais é efetuado com base no cumprimento de uma obrigação jurídica, procedendo-se à recolha de dados de identificação genérica, académica e profissional, naturais, comunicação e especiais necessários ao fim indicado.

Para os candidatos que sejam selecionados, os dados são conservados, em arquivo corrente da DRD enquanto o titular dos dados estiver no ativo, sendo o destino final a sua eliminação 10 anos após a sua aposentação. No caso dos candidatos não selecionados e que não sejam funcionários da DRD, os dados serão conservados durante 5 anos, sendo o seu destino final a eliminação.

Os dados são facultados a terceiros, nomeadamente à Direção Regional de Administração Pública e à Direção Regional de Administração Escolar para efeitos de processamento do requerimento e emissão do respetivo despacho.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO**

São honrados os direitos do titular de dados, nomeadamente de informação, acesso, retificação e limitação, que podem ser exercidos através do correio eletrónico [drd.rgpd@madeira.gov.pt](mailto:drd.rgpd@madeira.gov.pt). Caso o titular dos dados se recuse a fornecer os dados, não será possível a análise do pedido, com as consequências que daí advêm, nomeadamente comprometendo a mobilidade requerida.

O titular dos dados tem ainda o direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados ([www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt)) ou contactar o **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais**, para algum esclarecimento adicional, em matéria de proteção de dados, através do endereço de email: [gcpd.geral@madeira.gov.pt](mailto:gcpd.geral@madeira.gov.pt) ou do contacto telefónico (+351) 291 145 175.

Direção Regional de Desporto, aos 16 dias de outubro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL

(David João Rodrigues Gomes)